



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TRIANGULO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM GUINDASTES LTDA.

Processo: 23117.006570/2014-13

Pregão Eletrônico: 183/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **TRIANGULO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM GUINDASTE LTDA**, inscrita no CNPJ com nº: 41.937.210/0001-98, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG na Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 581, Sala 03, Distrito Industrial, CEP: 38.402-330, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo seu Sócio/Diretor o Sr. Murilo de Moraes Ferraz portador do RG: MG 2.908.685 e inscrito no CPF com nº: 374.499.406-63, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006570/2014-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem o objetivo de:

- 1) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses de **13/10/2015 a 13/10/2016**, sem reajuste de preços, conforme justificativa das folhas 193 até 201 do processo supracitado que compõem este instrumento como se aqui estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR GLOBAL

Do Preço – O valor mensal para a contratação dos serviços permanecerá estimado em R\$ 5.631,67 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 67.580,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), conforme Tabela:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



| EQUIPAMENTO | QTDE HORAS ESTIMADA MÊS | VALORES ESTIMADOS EM REAIS R\$ | | |
|--|----------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------|
| | | HORA | MÊS | ANUAL |
| CAMINHÃO DE CARROCERIA EQUIPADO COM MUNCK DE 10 TON. | 48 | 117,33 | 5.631,67 | 67.580,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

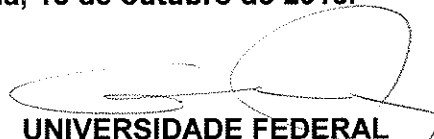
- **PTRES:** 87634
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2015NE802086

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

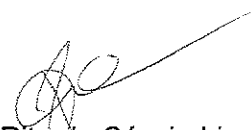
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.


Uberlândia, 13 de outubro de 2015.


**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**
Elmiro Santos Resende
Reitor


**TRIANGULO SERVIÇOS E SOLUÇÕES
EM GUINDASTE LTDA.**
Murilo de Moraes Ferraz
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91